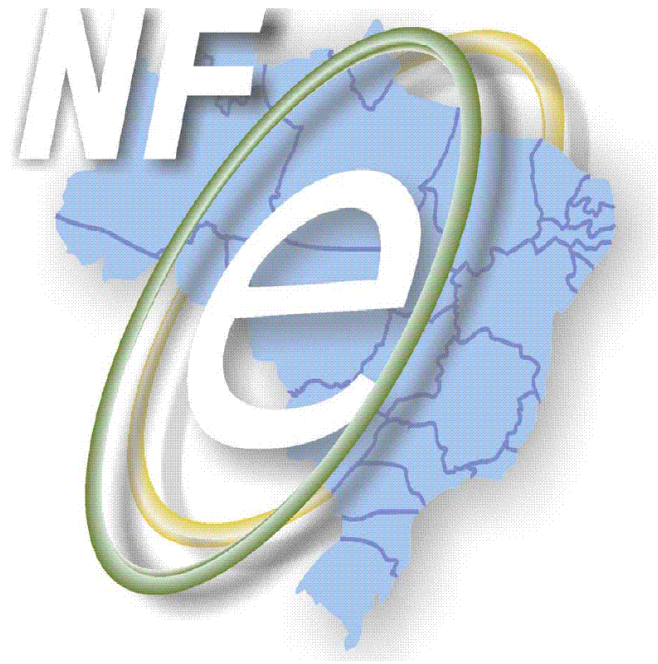
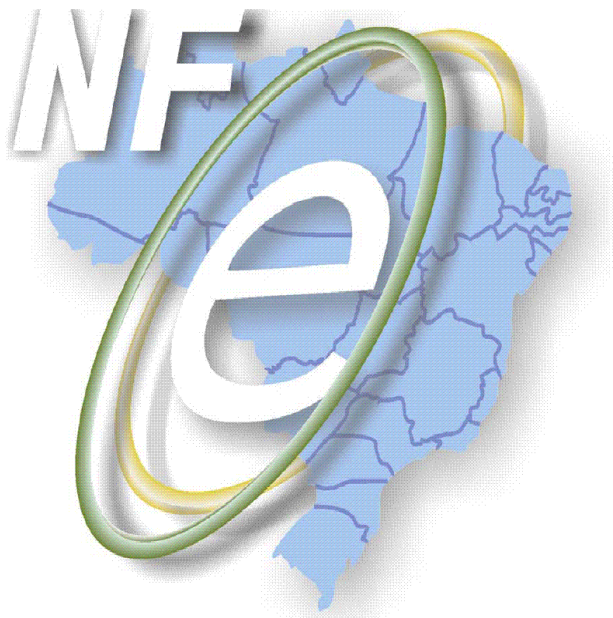


CARTILHA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA





Atendimento Nacional:



Atendimento Estadual:

Telefones:

155 para todo o estado de Minas Gerais;

(31) 3303.7995 para outros estados e países.

Horário de atendimento: de 07h00 as 19h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Envie mensagem pelo Correio Eletrônico para:

- centraldeatendimento@fazenda.mg.gov.br (apenas no caso de necessidade de envio de anexo) ou
- Serviço "Fale Conosco" do portal da Secretaria de Estado de Fazenda de MG:
<http://www4.fazenda.mg.gov.br/faleconoscoservico/>

ATENÇÃO

Esgotados os recursos disponíveis nesta cartilha e nos documentos nela citados, ao encaminhar sua mensagem, descreva a ocorrência ou a dúvida com o maior nível de detalhamento e clareza possíveis, sendo recomendado o envio de anexos de tela e arquivo XML.

SUMÁRIO

I - SOBRE O PROJETO NF-e	04
II - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO PROJETO	04
III - ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	04
IV - EMISSÃO DE NF-e NORMAL E CONTINGÊNCIA	05
V - PACOTE DE LIBERAÇÃO (PL)	07
VI - NOTAS TÉCNICAS	07
VII - SOBRE PRAZOS	07
VIII – SOBRE O APLICATIVO GRATUITO EMISSOR DE NF-e (SP)	07
IX – DÚVIDAS MAIS FREQUENTES	08
X – WEB SERVICES, XML e CERTIFICADO DIGITAL	08
XI – RECOMENDAÇÕES	09
XII - LINKS ÚTEIS	09
XIII – FICHA TÉCNICA	09
XIV - HISTÓRICO DE REVISÕES	10
XV – GLOSSÁRIO	10
ANEXO I	11

I - SOBRE O PROJETO NF-e

Projeto desenvolvido de forma integrada pelas Secretarias de Fazenda dos Estados (**SEFAZ**) e a Receita Federal do Brasil (**RFB**), a partir da assinatura do Protocolo **ENAT 03/2005**, de 27/08/2005, que atribui ao Encontro Nacional de Coordenadores (**ENAT**) e Administradores Tributários Estaduais (**ENCAT**) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do mesmo.

II - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO PROJETO

Toda a Legislação e os Documentos Técnicos, tais como Manuais, Vídeo Institucional, *Schemas*, Notas Técnicas poderão ser consultados no Portal Nacional da NF-e: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>

Os principais fundamentos legais são:

- **Ajuste SINIEF 07/2005**, de 05/10/2007, instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- **Ato 49/2009** (vigente desde 01/04/2010) – divulga o Manual de Integração do Contribuinte com as especificações técnicas dos Web Services e os leiautes da NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.
- **Protocolo ICMS 10/2007 e suas alterações** - Estabelece obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em função de atividade desenvolvida no estabelecimento.
- **Protocolo ICMS 42/2009 e suas alterações** - Estabelece obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE identificando as atividades constantes no ato constitutivo da empresa.

III - ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

1 - **MANUAL DE INTEGRAÇÃO - CONTRIBUINTE** – Principal documento do projeto. Contém os leiautes da NF-e e do DANFE, especificações técnicas dos Web Services (WS), as regras de negócio utilizadas para validar a NF-e e o detalhamento das mensagens retornadas pelos endereços virtuais de serviços (Web Services) das Secretarias de Fazenda de cada UF.

Consulte <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/integracao.aspx>

2 - **MANUAL DE CONTINGÊNCIA** – O Manual de Contingência é o documento técnico que trata o processo de emissão da NF-e nas situações em que o emissor fica impossibilitado de transmitir a NF-e à SEFAZ na modalidade de emissão normal.

A **Nota Técnica** 2009/006 incorpora o Manual de Contingência como anexo do Manual de Integração do Contribuinte Versão 4.00 - Consulte <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ManualContingencia.aspx>

Se em decorrência de problemas técnicos, seja por parte do emissor ou por parte da SEFAZ o contribuinte não puder transmitir a NF-e ou não obtiver resposta à solicitação dos pedidos, poderá adotar uma das modalidades de contingência:

▪ Emissão tipo "2" (FS)	▪ Contingência com impressão do DANFE em Formulário de Segurança
▪ Emissão tipo "3" (SCAN)	▪ Uso do Sistema de Contingência do Ambiente Nacional
▪ Emissão tipo "4" (DPEC)	▪ Contingência com envio da Declaração Prévia de Emissão em Contingência
▪ Emissão tipo "5" (FS-DA)	▪ Contingência em Formulário de Segurança para impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico

ALERTA:

NF-e emitida em contingência, utilizando FS, FS-DA ou DPEC **deve ser transmitida imediatamente** após a cessação dos problemas técnicos que impediam a transmissão, observando o prazo limite de transmissão estabelecido na legislação.

Atenção: NF-e emitida pelo SCAN **não precisa ser retransmitida** para a SEFAZ de origem.

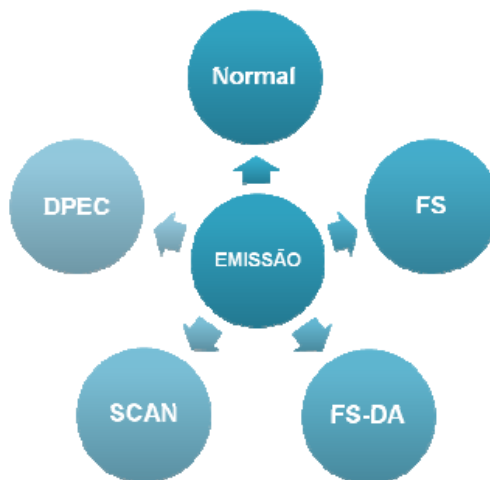
SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO DO TIPO DE EMISSÃO DE NORMAL PARA CONTINGÊNCIA FS, CONTINGÊNCIA DPEC OU CONTINGÊNCIA FS-DA NÃO PODERÁ SER UTILIZADO O MESMO NÚMERO DE NF-e CUJO TIPO DE EMISSÃO SEJA NORMAL, ou seja, se o emissor tentou transmitir a NF-e de n.º 10 série 1 com tipo de emissão normal e, por não receber o retorno do processamento dessa NF-e, quiser emitir NF-e em contingência para essa mesma operação, terá que gerar outro arquivo XML utilizando-se o número 11 série 1 (ou número 1 série 2) para circular com a mercadoria. Se, ao normalizar o

sistema, as NF-e n.º 10 série 1 e 11 série 1 forem autorizadas, o emitente deverá cancelar a NF-e n.º 10 série 1 para corrigir a situação tributária.

Isto evitará que, ao tentar transmitir a NF-e em contingência haja rejeição por duplicidade de numeração (se a NF-e transmitida antes da contingência, COM O MESMO NÚMERO, for autorizada) além do problema com a chave de acesso constante do DANFE em contingência, que pode divergir da chave autorizada anteriormente.

IV - EMISSÃO DE NF-e (Normal e Contingência)

Modalidades de emissão da NF-e



1. EMISSÃO 1 (tpEmis "1") – NORMAL

Procedimento padrão de emissão com transmissão da NF-e para a SEFAZ de origem do emissor para obter a autorização de uso. O DANFE será impresso em papel comum após o recebimento de autorização de uso da NF-e.

EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA

2. EMISSÃO TIPO 2 (tpEmis "2") – CONTINGÊNCIA FS

Emissão em contingência com impressão do DANFE em Formulário de Segurança (FS) em duas vias. Uma das vias acompanha a mercadoria e a outra arquivada na empresa emitente para apresentação ao fisco. Sanada a contingência, o Contribuinte deve transmitir as NF-e correspondentes para a SEFAZ-Origem. Relativamente à SEF/MG, desde 01/09/2010 este formulário foi substituído pelo FS-DA. O contribuinte que tiver FS em estoque poderá continuar utilizando-o para emissão de NF-e até o final do estoque;

3. EMISSÃO TIPO 3 (tpEmis. "3") – CONTINGÊNCIA SCAN

É a alternativa de emissão da NF-e em contingência com transmissão para o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN) ao invés de transmissão para a SEFAZ de origem. Ou seja, quando a SEFAZ de origem estiver "fora do ar" o SCAN será ativado para receber as NF-e em nome da SEFAZ.

Nesta modalidade de contingência o DANFE pode ser impresso em papel comum e a NF-e não deverá ser retransmitida para SEFAZ de origem, pois o próprio SCAN enviará essa NF-e para a SEFAZ. Importante alertar que esta modalidade de contingência exige utilização das séries 900 a 999.

4. EMISSÃO TIPO 4 (tpEmis "4") – CONTINGÊNCIA DPEC

Emissão em contingência com envio da **Declaração Prévia de Emissão em Contingência – DPEC**. Este modelo propõe o resumo das principais informações da NF-e e foi idealizado como alternativa que permita a dispensa do uso do formulário de segurança para impressão do DANFE e a **não** alteração da série da NF-e. Pode ser adotada por qualquer emissor que esteja impossibilitado de transmissão e/ou recepção do retorno de autorização e poderá ser enviada via Web Service ou por upload para o ambiente nacional - <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/DPEC/UploadDPEC.aspx>;

Observações:

- A DPEC poderá ser consultada pelo número de Registro-DPEC, tag <nRegDPEC> ou pela chave de Acesso da NF-e.
- A título de esclarecimento, o contribuinte que fizer uso do aplicativo gratuito: "Emissor NF-e" poderá gerar e transmitir a DPEC a partir do próprio programa, optando pela forma de emissão: "Contingência via DPEC"
- Como a DPEC é um resumo da NF-e, o seu tamanho é bastante reduzido em comparação com a NF-e, tornando possível a transmissão para o WS do Sistema de Contingência Eletrônico por acesso discado ou através de *upload* em página

V - PACOTE DE LIBERAÇÃO (PL)

Pacote de Liberação é um conjunto de Schemas XML com as definições das mensagens e regras de validação dos Web Services (WS) da NF-e. A compreensão deste material é fundamental para solucionar os erros de implantação e desenvolvimento da NF-e.

Consulte as versões oficiais em uso, bem como o histórico das versões anteriores no portal nacional da NF-e no endereço: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/schemas.aspx>

VI - NOTAS TÉCNICAS

As Notas Técnicas são informações sobre a implementação, aperfeiçoamento e desenvolvimento da NF-e, tais como alterações no Manual de Integração e suas erratas; novos pacotes de liberação (PL) com os schemas em vigor; regras de validação, orientações de preenchimento. Sua leitura complementar é importante para o desenvolvimento dos aplicativos emissores e o acompanhamento das alterações aplicadas.

VII - SOBRE PRAZOS

• PARA O CANCELAMENTO:

Deve ser feito em até **168 horas, ou 7 dias, da data de autorização**, desde que **não tenha ocorrida a circulação** da mercadoria ou iniciada a prestação dos serviços.

Caso tenha sido registrada a passagem da NF-e no SCIMT (sistema fiscal utilizado para controle do trânsito de mercadorias) o contribuinte não conseguirá cancelar a NF-e.

• PARA A TRANSMISSÃO DA NF-e APÓS CONTINGÊNCIA

As notas fiscais eletrônicas emitidas em contingência deverão ser transmitidas no prazo máximo de até 168 horas da data de sua emissão.

• PARA A CONSULTA A NFE:

De acordo com o Ajuste SINIEF 07/05, após a concessão de Autorização de Uso da NF-e a Administração Tributária da UF do emitente disponibilizará consulta **detalhada** no portal pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Após este prazo, a consulta pode ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a nota, tais como: o número, a data de emissão, o CNPJ do emitente e do destinatário, o valor e sua situação (autorizada, denegada, rejeitada); que ficarão disponíveis pelo prazo decadencial. Esta consulta à NF-e, pode ser efetuada pelo interessado, mediante informação da "chave de acesso" da NF-e.

• PARA A INUTILIZAÇÃO:

O estabelecimento emissor deve inutilizar os números de NF-e cuja seqüência de numeração foi quebrada, **até o 10º dia do mês subsequente**.

Todo o material técnico está disponível no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br)

VIII – SOBRE O APLICATIVO GRATUITO EMISSOR DE NF-e (SP)

Aplicativo disponibilizado gratuitamente pela SEFAZ/SP, permite a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e a respectiva impressão do DANFE (contempla todas as modalidades de contingência). É apenas uma das formas disponíveis para geração e transmissão de NF-e, e seu uso não é obrigatório. O contribuinte poderá, alternativamente, adquirir ou desenvolver um sistema para este fim, sempre de acordo com o Manual vigente de Integração do Contribuinte.

Este emissor não deve ser utilizado como repositório das NF-e emitidas.

Atenção: cada NF-e autorizada pela SEFAZ deve ser exportada e armazenada em local seguro, fora do Emissor de NF-e, pelo prazo exigido pela legislação tributária, para exibição ao fisco, quando for solicitado. Esta NF-e exportada é o documento jurídico que deve ser enviado/disponibilizado ao seu cliente. A obrigatoriedade deste envio ao seu cliente está regulamentada pelo Ajuste SINIEF 07/05:

§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.

Consulte no Anexo I a relação dos contatos para suporte ao Emissor NF-e de cada UF.

IX – DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

Os esclarecimentos relativos às dúvidas frequentes podem ser consultados nos portais da NF-e – estadual – <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/perguntas.html> e nacional – <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>.

X - WEB SERVICES, XML e CERTIFICADO DIGITAL

1. O que é Web Service?

☞ - É uma tecnologia que permite que computadores em diferentes plataformas façam intercâmbio de dados. São endereços de serviços on line. Portanto, WS é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes.

2. O que é um documento XML?

☞ - Resumidamente, o XML ou Extensible Markup Language (Linguagem de Marcação Extensível) é uma linguagem de marcação como o HTML, porém o XML tem como objetivo principal fazer a **representação de DADOS**.

CERTIFICADOS DIGITAIS

A utilização da Certificação Digital é obrigatória pelas empresas que se enquadrem no projeto SPED.

1. O que é a assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil?

☞ - Uma assinatura com certificado digital é um arquivo que contém um conjunto de informações que identificam a entidade para o qual o certificado foi emitido e serve para garantir a autoria de documentos eletrônicos, saber com quem você está se comunicando ou fazendo negócios, saber que a informação permanece sem modificações do envio até o recebimento e manter o sigilo da informação. Resumindo, é a identidade digital da pessoa física ou jurídica.

2. Qual padrão de Certificado Digital é utilizado no Projeto NF-e e onde adquire?

☞ - O projeto Nota Fiscal eletrônica utiliza certificados digitais X509, tipos A1 ou A3, emitidos por qualquer Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, devendo conter o CNPJ de a pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID =2.16.76.1.3.3. Algoritmo de assinatura = sha1RSA Os certificados digitais serão exigidos em 2 (dois) momentos distintos para o projeto: (1)**Assinatura do arquivo (NF-e)** e (2)**Transmissão** (durante a transmissão das mensagens entre os servidores do contribuinte e do Portal da Secretaria de Fazenda Estadual). Consulte mais informações sobre o assunto no endereço: <http://www.iti.gov.br>

O Certificado Digital deve ser adquirido de uma Autoridade Certificadora credenciada ao ICP-Brasil, consulte a lista das AC e AR no endereço:

http://www.iti.gov.br/twiki/pub/Certificacao/PaginaCredenciamento/Entidades_Credenciadas.pdf

Os certificados digitais tipo A3 podem apresentar alguma incompatibilidade com UNIX e Java, assim é recomendado à verificação se o token ou smartcard é compatível com o seu ambiente operacional e equipamento.

3. O que é Autoridade Certificadora e Autoridade Registradora?

☞ - As **Autoridades Certificadoras (ACs)** têm a função de emitir certificados digitais, vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Também compete às ACs distribuir, expedir, revogar e gerenciar os certificados, além de colocar à disposição dos usuários as listas de certificados revogados e outras informações pertinentes. As **Autoridades Registradoras (ARs)**, por sua vez, são responsáveis pela verificação da autenticidade das informações que serão utilizadas para a criação do certificado, as quais são conferidas presencialmente. Uma vez feita à verificação, cabe à Autoridade de Registro requisitar a emissão dos certificados para uma Autoridade Certificadora.

Resumindo:

Autoridade Certificadora – AC: Gerencia os certificados de chave pública em todo ciclo de vida **Autoridade Registradora – AR:** Implementa a interface entre usuário e a autoridade certificadora

4. Qual a diferença entre o certificado A1 e o A3?

⚡ - A funcionalidade e o padrão do certificado digital são idênticos, a principal diferença é a mídia de armazenamento.

- **Certificado digital Tipo A3:** a chave privada é armazenada em dispositivo portátil do tipo smart card ou token.

- **Certificado digital Tipo A1:** a chave privada é armazenada no disco rígido do computador.

A aquisição de certificado digital do tipo A3 deve ser realizada com cautela, pois nem todos os dispositivos portáteis oferecem compatibilidade e suporte para todas as plataformas de hardware e/ou ambiente de sistema operacional. Assim, recomenda-se a verificação junto à AC se o certificado digital fornecido é compatível com o uso pretendido.

5. O e-CNPJ ou o e-PJ podem ser utilizados para emissão de NF-e?

⚡ - Sim. O e-CNPJ é um certificado digital que atende os padrões técnicos do projeto, não existindo qualquer impedimento técnico para o seu uso no Projeto NF-e. Contudo, o uso do e-CNPJ é recomendado para empresas que emitem uma pequena quantidade de NF-e diária, pois esse certificado é utilizado em outras atividades da empresa que exigem certificado digital como é o caso dos serviços eletrônicos da Receita Federal do Brasil. Assim, a empresa deve avaliar a possibilidade de adquirir um certificado digital do tipo PJ-Múltiplo, atualmente, oferecido por várias AC.

XI - RECOMENDAÇÕES

1 - Confira no Manual de Integração Contribuinte, os códigos com as respectivas descrições das mensagens para:

- o resultado do processamento da solicitação de autorização;
- os motivos da rejeição da NF-e.

2 - Não utilização de caracteres especiais ou acentuação na emissão da NF-e.

3 - No campo <xMotivo> da mensagem de erro, para o código: **999 - Rejeição: Erro não catalogado**, a aplicação do contribuinte deve permitir a visualização da mensagem de erro capturado no tratamento da exceção.

XII - LINKS ÚTEIS

- [CONFAZ](#) - Conselho Fazendário: neste link são publicados todos os Convênios ICMS, Protocolos ICMS, Atos COTEPE, fabricantes autorizados à confecção de Formulários de Segurança (“Publicações”), etc.
- [Validador de XML para NF-e – SEFAZ/RS](#) (este validador serve para verificar o schema xml a ser enviado para qualquer unidade fazendária, ou seja, o contribuinte mineiro pode validar o xml que estará enviando à SEF/MG neste validador).
- **"Robô NF-e":** <http://twitter.com/robonfe> - este site permite monitorar o funcionamento dos sistemas autorizadores das SEFAZ e do Ambiente Nacional.
- **Capa de Lote Eletrônica:** - essa funcionalidade tem o objetivo de agilizar o trânsito das mercadorias diminuindo o tempo de parada nos postos fiscais ao permitir vincular várias chaves de acesso num único documento chamado de “Capa de Lote Eletrônica”. Veja mais detalhe em <http://nfe.sefaz.am.gov.br/cle/>
- Para validação da NF-e conheça a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº 4.245, DE 30 DE AGOSTO DE 2010 - http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2010/rr4245_2010.htm
- **Registro de Saída da NF-e** – essa funcionalidade tem o objetivo de permitir a informação da data de saída após a autorização da NF-e. Veja mais detalhe no COMUNICADO SRE Nº 13 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010 - http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/comunicados/2010/csubsec_013_2010.htm e no Manual do Registro de Saída - http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/downloads/manual_registro_saida.pdf
- **Busca do Código NCM** - <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/PesquisarNCM.jsp>

XIII - FICHA TÉCNICA

Maria Mara Pimenta São José

Renato Oliveira Delucca

Divisão de Escrituração Digital – DED

Oswaldo Lage Scavazza

Diretoria Informações Fiscais – DINF

Maria do carmo silveira nascimento

Superintendência Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF

Subsecretaria da Receita Estadual – SRE

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG

XIV - HISTÓRICO DE REVISÕES

Embora todos os cuidados tenham sido tomados na preparação deste material, caso você encontre algum erro ou tenha alguma sugestão; entre em contato através do serviço de atendimento. O conteúdo desta cartilha está sujeito a revisões e adaptações de acordo com as necessidades, em função também de alterações na legislação nacional ou estadual.

Como ferramenta de trabalho esta cartilha não está fechada e essa, esperamos, será uma de suas principais características. Aguardamos sugestões para aprimorá-la e estaremos atentos as constantes alterações que a legislação sofre e aos avanços do próprio projeto nacional da NF-e. Sendo assim, estejam à vontade para nos encaminhar seus comentários sobre a mesma.

- **Maio/2009 – Versão 1.0 - 1ª Edição;**
- **Outubro/2010 - Versão 2.0 - 2ª Edição;**
- **Maio/2011 – versão 3.0 – 3ª Edição.**

XV - GLOSSÁRIO

AF - Administração Fazendária

AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais

CC-e - Carta de Correção Eletrônica

CPF Cadastro de Pessoas Físicas

CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

DPEC - Declaração Prévia de Emissão em Contingência

ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários

ENCAT - Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais

FS - Formulário de Segurança

FS-DA - Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico

ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

ICP-Brasil - Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

NF - Nota Fiscal

NF-e - Nota Fiscal Eletrônica

PAFS - Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança

PAFS-DA - Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – Documento Auxiliar

RFB - Receita Federal do Brasil

RICMS - Regulamento do ICMS

RUDFTO - Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência

SCE - Sistema de Contingência Eletrônica

SCAN - Sistema de Contingência do Ambiente Nacional

SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus

UF - Unidades Federadas

XML - Extended Markup Language

WS - Web Services - Tecnologia utilizada para comunicação entre sistemas para disponibilização de serviços na Internet.

ANEXO I

UF	TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO	PORTAL – Serviço: “Fale Conosco”
AC	(68) 3213-2129 (68) 321-2172	nfe@ac.gov.br	
AL	(82) 8833-9150	nfe@sefaz.al.gov.br	www.sefaz.al.gov.br/nfe/
AP	(96)21013132	nfe@sre.ap.gov.br	www.sefaz.ap.gov.br/sre/secretaria/index.jsp
AM	(92) 2121-1882 (92) 2121- 1670	nfe@sefaz.am.gov.br	www.sefaz.am.gov.br
BA	0800-0710071	suportenfe@sefaz.ba.gov.br	
CE	(85) 3101-9068 (85) 3101-9151	fabiano.ramos@sefaz.ce.gov.br	//nfe.sefaz.ce.gov.br/
DF		nfe@fazenda.df.gov.br	
ES	(27) 3636-4058	nfe@sefaz.es.gov.br	//internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/nfe/index.php
GO			
MA	(98)8837-0101 (98) 8837-0123	nfe@sefaz.ma.gov.br	Contato com José Oliveira ou Herbert Nunes
MG	155 – Ligue Minas (para todo o Estado de MG) e (31) 3303.7999 – Horário: 07h00 as 19h00 de 2ª a 6ª (exceto feriados)	centraldeatendimento@fazenda.mg.gov.br	‘Fale Conosco\Assunto\ICMS\Documentos Fiscais\Nota Fiscal Eletronica’: www4.fazenda.mg.gov.br/faleconoscoservico
MS	(67) 3318-3603 (67) 3318-3627 (67) 3318-3634 (67) 3318-3529		www.nfe.ms.gov.br/faleConosco/site/pages/app/faleConosco.jsp
MT	(65) 3617.2340	servicedesk.ti@sefaz.mt.gov.br	
PA	0800-7255533	grupo-nfe@sefa.pa.gov.br	www.sefa.pa.gov.br
PB	(83) 3218-4718 (83) 3218-4717	nfe@receita.pb.gov.br	www.receita.pb.gov.br/portalfnfe.php
PE		nfe@sefaz.pe.gov.br	www.sefaz.pe.gov.br
PI			
PR		Não existe canal de atendimento na UF para o caso de dúvida ou dificuldades com o uso do aplicativo	
RJ		nfe-rj@fazenda.rj.gov.br	
RN	(84)3232-2160 selecionar opção '1'	atendimento@set.rn.gov.br	‘Fale conosco’ opção ‘Sala de contato’, enviar para ‘Atendimento SET/RN’: www.set.rn.gov.br
RO			
RR			
RS	Não dispõe atendimento telefônico	nfe@sefaz.rs.gov.br sefazvirtual@sefaz.rs.gov.br	www.sefaz.rs.gov.br/NFE/NFEindex.aspx
SC	0300 645 1515	caf_sef@sefaz.sc.gov.br	www.sef.sc.gov.br
SE	79-32167321	nfe@sefaz.se.gov.br	nfe.sefaz.se.gov.br/
SP	0800 170 110		Fale Conosco/Atendimento de Dúvidas/Assunto Emissor de NF-e gratuito http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe/
TO	(63) 3218-2358 (63) 3218-1351	nfe@sefaz.to.gov.br	